



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 1.285, DE 08 DE MARÇO DE 2005.

**AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO
JUNTO A CERSUL – COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO
RURAL SUL CATARINENSE LTDA**

NAILOR BIAVA, Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder parcelamento de dívida junto a CERSUL – Cooperativa de Eletrificação Rural Sul Catarinense Ltda., proveniente do consumo de energia elétrica dos prédios públicos e iluminação pública, referente ao período de maio a dezembro de 2004, no montante de R\$ 101.661,92 (cento e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), em 16 (dezesesseis) parcelas fixas mensais de R\$ 6.353,87 (seis mil e trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º. O montante da dívida será escriturado e controlado como débito consolidado ao passivo permanente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul – SC, 08 de março de 2005.

**NAILOR BIAVA
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada a presente Lei na data supra.

**AGENOR BIAVA
Secretário de Administração e Finanças**

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---